

Lei nº 98

De 14 de agosto de 1.950.

Dispõe sobre doação de área de terreno ao Clube
Athletico Bragantino

A Câmara Municipal de Bragança, au-
listá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a doar, nos termos e formalidades legais, ao Clube
Athletico Bragantino, desta cidade, a área de terreno
inteiramente fechada e que constitue as dependen-
cias da praça de esportes daquele Clube, com as
especificações necessárias.

Artigo 2º - A doação constante desta lei será
feita com imposição das clausulas de inalienabili-
dade, incomunicabilidade e impenhorabilidade
do objeto doado.

Artigo 3º - O donatário obrigar-se-á, no pra-
zo de dez anos, a completar as instalações existen-
tes com a construção de quadras de bola ao esto,
"volley ball" e pista de atletismo, conformando
o objeto doado de forma a que possa conter dez mil
assistentes, no mínimo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Bragança Paulista, 14 de agosto de 1.950
Francisco Samuel Vieira Filho

Prefeito Municipal
Demaldo Russomano
Secretário da Prefeitura